



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – LAVRAS DO SUL/RS
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS
DA CÂMARA DE VEREADORES**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LAVRAS DO SUL – RS

ATA nº 15/2018

Reunião da Comissão de Constituição e Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos para tratar sobre os Projetos de Lei nº 032 e 036, de 2018. Presidente – Vereador Eduardo Luongo, Relator – Vereador Adilson Seixas e Revisor – Vereador Jonatas Rosa de Souza.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, reuniram-se na Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, os Senhores Vereadores integrantes da Comissão de Constituição e Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos, Eduardo Luongo – Presidente, Adilson Seixas – Relator e Jonatas Rosa de Souza – Revisor, para análise e emissão de Pareceres referentes aos Projetos de Lei nº 032 e 036, de 2018. Projeto de Lei nº 032 de 2018 “Autoriza a Cessão de Uso Gratuito de Imóvel do Município” e sobre o Projeto de Lei nº 036, de 2018 que “Altera a redação do parágrafo 5º do artigo 27 da Lei Municipal nº 2.342, que dispõe sobre o recolhimento de ISSQN dos Notários e Registradores”. Aberta a reunião pelo Presidente da Comissão, foi dito que estão em conformidade para seguirem em tramitação os Projetos de Lei. Passada a palavra ao Relator para que fizesse a explanação sobre as matérias em pauta, que as mesmas atende às determinações legais e constitucionais. Esta Comissão, em análise ao Projeto de Lei nº 32/2018, após acatarem as sugestões da Vereadora Rosane Costa, através do Ofício nº 40/2018, considerou a necessidade de emenda modificativa e supressiva no Art. 2º, que passa a constar da seguinte forma: Art. 2º A Cessão de Uso será pelo prazo de 10 (dez) anos prorrogável por igual período, obrigando-se o cessionário ao pagamento das despesas de uso e eventuais taxas ou tarifas de serviços, responsabilizando-se, também, pela manutenção do imóvel. Assim como, emenda aditiva no mesmo artigo, criando o seguinte parágrafo: Parágrafo único. As benfeitorias realizadas no período de cedência, ao final do término desta, restarão como bem do município. Considerando o debate realizado nesta Comissão, seguem em tramitação os referentes Projetos de Lei. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente reunião, sendo lavrada esta ata que segue assinada pelos Vereadores integrantes da Comissão.

SALA SEVERINO SILVEIRA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2018.


VEREADOR EDUARDO LUONGO - PSB
PRESIDENTE


VEREADOR ADILSON SEIXAS - PDT
RELATOR


VEREADOR JONATAS ROSA DE SOUZA – DEMOCRATAS
REVISOR